



**MUNICÍPIO DO CADAVAL**  
**Câmara Municipal**  
Divisão de Administração Geral

**EDITAL**

**38/2020**

**HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 11 de setembro**

**JOSÉ BERNARDO NUNES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CADAVAL, TORNA PÚBLICO QUE:**

Em cumprimento com o previsto no n.º3 do artigo 10.º da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 de 10 de setembro](#), determino:

1 - fixar os horários de abertura para as 09h00 para os estabelecimentos referidos no n.º1 do Artigo 10º, sem prejuízo de o mesmo vir a ser revisto caso se venham a verificar situações que o justifiquem.

2 - fixar os horários de funcionamento dos estabelecimentos até ao limite máximo permitido (23h00), sem prejuízo de o mesmo vir a ser reduzido caso se venham a verificar situações que o justifiquem.

Para o efeito foram emitidos pareceres favoráveis da autoridade local de saúde e da força de segurança territorialmente competente em 14 de setembro de 2020.

Esta determinação de âmbito local tem efeito a partir das 00h00 do dia 15 de setembro de 2020 e não excluem a aplicação as medidas legais que as complementem, nomeadamente a legislação em vigor relativa ao estado de contingência.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho, 14 de setembro de 2020.

*O Presidente da Câmara,  
José Bernardo Nunes*